



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI N° 163 /03

Mâncio Lima – Ac, 07 de Abril de 2003.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar convênio com a Pastoral da Criança,
abrir Crédito Especial e dá Outras
providências”.*

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima – Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Pastoral da Criança.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o Programa Auxílio a Entidades Filantrópicas”.

ART. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial, provirão de anulação parcial de dotações consignadas no programa Manutenção do Departamento de Obras”

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO
LIMA –ACRE, 07 DE ABRIL DE 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


Luiz Helosman de Figueiredo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Protocolo n° 163/03
Livro n° 006 Fls.n°